



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUERIMENTO Nº 107/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, seja a presente proposição encaminhada ao Prefeito Municipal, reiterando os termos do requerimento 89/2023, para que a secretária municipal de Cultura esclareça a esta Casa de Leis os motivos do não cumprimento integral da lei nº 3.791, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a identificação de condutores e de veículos de propriedade do município de Pedreira.

Verifica-se que as fotos dos veículos encaminhados em resposta ao requerimento 89/2023 estão identificados apenas com o brasão do município.

Entretanto, assim dispõe a lei municipal 3.791/2018:

*“Art. 2º A identificação de que trata o artigo anterior  
deverá:*

*I - Conter o brasão do município;*

*II - Conter a inscrição "Prefeitura Municipal de Pedreira" e a Secretária a que estiver vinculado, quando se tratar de veículo de propriedade do município;”*

### JUSTIFICATIVA

As informações acima requeridas são fundamentais para o trabalho de fiscalização destes vereadores.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, em 17 de junho de 2023.

**CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES**  
“Nenê do Pirajá”  
Vereador